

- SÚMULA DA PORTARIA 503/2011

Rescinde unilateralmente contrato celebrado com a Empresa Nova Era, e aplica penalidades decorrentes da rescisão.

MUNICÍPIO DE TAPERA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves nº 965, na cidade de Tapera, aqui representado pelo seu titular Sr. IRENEU ORTH, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso II, 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, e considerando o descumprimento das cláusulas 1ª, e 6ª do Contrato Administrativo nº 114/2010, celebrado em 11/06/2011, com a empresa NOVA ERA INDÚSTRIA DE MINERALIZAÇÃO LTDA, estabelecida na Av. Júlio Borella, 1752, sala 04, na cidade de Marau/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.351.573/0001-22, neste ato representada pelo Sr. Joel Miguel de Souza, inscrito no CPF/MF sob nº 183.007.159-91, com base no RELATÓRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.

Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas “e” e “f”, da Lei nº 8.666/93.

Tapera, 26 de dezembro de 2011.

IRENEU ORTH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luis Renato dos Santos
Secretário da Administração.